

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DO FUNCHAL

DESPACHO N.º 183/2026

ASSUNTO: **XXII EDIÇÃO DO RALI DA CALHETA**

REFERÊNCIA: Email do Club Sports da Madeira, de 20 de maio de 2026.

1. A coberto do documento em referência, veio o **Clube Sports da Madeira** solicitar autorização para realizar a o “**XXII EDIÇÃO DO RALI DA CALHETA**”, entre os dias 3 e 4 de julho de 2026, com a previsão do início da montagem do pódio e respetivo sistema de som na Marina da Calheta, no dia 2 de julho de 2026 e as desmontagens no dia 6 de julho de 2026.
2. Para a realização do evento o requerente, enquanto entidade organizadora desta atividade, deverá assegurar o cumprimento das seguintes condições:
 - a) Garantir o cumprimento das medidas de proteção e segurança sanitária em vigor na Região Autónoma da Madeira;
 - b) Desenvolver as necessárias diligências, obtendo junto das autoridades com jurisdição sobre os espaços, as necessárias autorizações;
 - c) O espaço a utilizar deverá estar devidamente assinalado, garantindo a continuidade da normal circulação de pessoas nas áreas adjacentes;
 - d) Não é permitido o uso de equipamento sonoro que possa causar incómodo aos restantes utentes do espaço;
 - e) Garantir que a eventual exibição de mensagens publicitárias seja objeto de autorização por parte da autoridade competente;
 - f) Não está autorizada a venda de produtos;
 - g) Assegurar que as condições meteoceanográficas e de salubridade, permitam a prática das atividades;
 - h) A segurança dos participantes seja garantida e da inteira responsabilidade do requerente, bem como qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros que decorra da realização do evento;
 - i) Estejam assegurados os meios e pessoal necessário para garantir a segurança e apoio dos participantes;
 - j) Exista um seguro que cubra os riscos inerentes à prática das atividades, tanto para os participantes como para os prejuízos causados a terceiros resultantes das atividades desenvolvidas;
 - k) Sejam respeitadas as disposições legais aplicáveis, em especial no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, devendo ser assegurado, após conclusão do evento, a remoção dos detritos resultantes das atividades desenvolvidas, bem como todos os equipamentos/estruturas instalados.

3. Tendo em consideração que o evento se realiza, em espaço de jurisdição marítima, o requerente poderá a qualquer momento estabelecer contato com o Comando Local da Polícia Marítima do Funchal, através do Piquete - Contatos: 916 600 707, 291 104 360, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas com as alíneas do ponto n.º 2 do presente Despacho e com a segurança do evento e dos intervenientes
4. Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea n) do n.º 4, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, defiro o pedido do **Clube Sports da Madeira** para montar o pódio para o “**XXII EDIÇÃO DO RALI DA CALHETA**”, no espaço de jurisdição marítima, de acordo com o programa mencionado no ponto 1.
5. A inobservância das condições estabelecidas no presente Despacho constitui matéria contraordenacional, enquadrável pelas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março, punível com coima de € 500 a € 20.000, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º, do mesmo diploma.
6. A Repartição Marítima da Capitania do Porto do Funchal emitirá a correspondente licença para a realização do evento.
7. Dê-se conhecimento à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, à Câmara Municipal da Calheta, ao Serviço Regional de Proteção Civil e ao Comando Local da Polícia Marítima do Funchal.
8. Notifique-se o requerente.

Funchal, 20 de maio de 2026

O Capitão do Porto,

Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles
Capitão-de-mar-e-guerra